



CONCURSO NATAL EM VITRINE 2023

1 – DO CONCURSO

O Concurso Natal em Vitrine 2023 será realizado pelo Sicomércio Três Rios e conta com apoio da Fecomércio-RJ, Senac, Sebrae e Sicoob.

2 – OBJETIVOS

2.1 – Despertar o clima natalino em nossa cidade, criando um ambiente agradável e convidativo para a população e funcionários;

2.2 – Incentivar os empresários do comércio a criar uma bela decoração natalina, contribuindo para o embelezamento da cidade;

2.3 – Atrair os moradores de Três Rios e região para visitar a decoração do comércio, estimulando assim as vendas de fim de ano.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O período de inscrição será de **21/11/2023 a 01/12/2023**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado nas redes sociais e site do Sicomércio: www.sicomerciotr.com.br

3.2 – Somente serão aceitas as inscrições com o formulário totalmente preenchido, com dados válidos e de acordo com previsto neste regulamento;

3.3 – A participação na premiação Concurso Natal em Vitrine 2023 é gratuita, porém, as empresas deverão ser associadas ao Sicomércio Três Rios e estar em dia com o pagamento das mensalidades;

3.4 – É vedada a participação de lojas temporárias de produtos natalinos na premiação Concurso Natal em Vitrine 2023;

3.5 – A inscrição de qualquer participante está sujeita ao atendimento das disposições do presente regulamento.



4 – DA AVALIAÇÃO

A avaliação da vitrine obedecerá aos seguintes critérios:

4.1 – CRIATIVIDADE e BELEZA:

- a) Diversidade de materiais utilizados para a confecção da vitrine;
- b) Aproveitamento e potencialização da luz para a criação do cenário, vitrine ou destaque de produtos;
- c) Harmonia de cores;
- d) Cuidado com o acabamento;
- e) Limpeza geral do espaço da vitrine.

4.2 – ORIGINALIDADE e INOVAÇÃO:

- a) Desenvolvimento de temática;
- b) Aproveitamento de produtos da loja na composição da vitrine ou no tema desenvolvido;
- c) Utilização de materiais de decoração ecologicamente corretos ou que possam ser reciclados ou reaproveitados;
- d) Utilização de materiais inusitados na composição da vitrine.

Os jurados atribuirão para cada critério, notas de 5 a 10, sendo vencedor o estabelecimento comercial (vitrine) que somar maior número de pontos (Em caso de empate será ganhadora a empresa que obtiver maior pontuação em Originalidade e Inovação (Item 4.2).

5 – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão julgadora será composta por representantes das entidades parceiras e/ou imprensa, que necessariamente não terão qualquer ligação de participação no Concurso. Uma vez recebida às inscrições, a comissão Julgadora visitará os estabelecimentos no período de 05 a 09 de dezembro de 2023.

A comissão irá atribuir notas de 5 a 10 para os critérios de avaliação definidos neste regulamento, portanto as mesmas deverão estar decoradas e prontas para a visita da comissão julgadora antes do dia 05 de dezembro de 2023.



A nota final da avaliação da vitrine será o resultado da média das notas obtidas nos critérios. As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, ou espécie de recursos ou contestação.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – A entrega da premiação acontecerá entre os dias **13/12/2023 a 20/12/2023**, em local e horário a definir;

6.2 – Os organizadores poderão alterar esta data.

6.3 – Os 03 (três) primeiros colocados no Concurso Natal em Vitrine 2023, receberão os seguintes prêmios:

1º Lugar:

- a) R\$ 1.000,00 (Mil Reais);
- b) 02 bolsas cursos varejo Sebrae ou Senac em 2024;
- c) Matéria nas mídias dos parceiros;
- d) Certificado.

2º Lugar:

- a) R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- b) 01 bolsa cursos varejo Sebrae ou Senac em 2024;
- c) Matéria nas mídias dos parceiros;
- d) Certificado.

3º Lugar:

- a) R\$ 300,00 (Trezentos Reais);
- b) 01 bolsa cursos varejo Sebrae ou Senac em 2024;
- c) Matéria nas mídias dos parceiros;
- d) Certificado.

6.4 – Poderão ser incluídas outras premiações a critério da organização.



7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 – A Divulgação das empresas vencedoras nos veículos de comunicação será de responsabilidade da assessoria de imprensa da entidade realizadora da Premiação.

7.2 – As empresas vencedoras autorizam a comissão organizadora da premiação a utilizar sua marca, e a de seus representantes para divulgação nos veículos de comunicação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O ato da inscrição no concurso implica na aceitação integral pelo participante de todas as disposições contidas neste regulamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

8.3 – O Sicomércio Três Rios reserva-se o direito de incluir na solenidade de premiação do Concurso Natal em Vitrine 2023 outras atividades de interesse da instituição e dos parceiros.

8.4 – Os participantes devidamente inscritos concordam que as imagens da campanha, lojas, vitrines, bem como dos participantes poderão ser utilizadas pelo Sicomércio Três Rios, para fins de divulgação e qualquer outro que seja de interesse da entidade, sem qualquer ônus ou reembolso. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, que reconhecem e autorizam que o Sicomércio Três Rios tem o direito de publicar na íntegra ou em parte, e que concorda em ceder o uso de imagens em caráter irrevogável e irretratável.

Esta cessão inclui a concordância aos demais termos abaixo elencados:

- a) Com a utilização da sua imagem na divulgação e registro da entrega da premiação do Concurso Natal em Vitrine 2023, em todos os meios publicitários que o Sicomércio Três Rios – Sindicato do Comércio Varejista de Três Rios, Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Sapucaia, entender serem apropriados para a divulgação do mesmo;



- b)** Que o termo “imagem” entende-se todos os elementos que compõem a imagem da pessoa física, tais como, a aparência, a efígie, o rosto, o corpo, o perfil, o som e/ou o timbre da voz, o prenome, o nome, o apelido ou pseudônimo, o gestual, a silhueta, a representação gráfica, plástica ou fotográfica, e as demais características da pessoa humana que permitam identificar essa pessoa de forma direta ou indireta, ou mesmo que possam induzir sua identificação, identidade, individualidade ou peculiaridade em qualquer formato, seja por fotografia, filmagem, gravação de voz, escritos ou ilustração (modificadas ou não) de autoria do Sicomércio, individualmente ou em grupo;
- c)** Que esta autorização é exclusiva para uso (para fins de divulgação e publicidade), não estando autorizada a ceder (ou vende-la) para terceiros;
- d)** Que a cessão de imagem é gratuita;
- e)** Que não se responsabiliza pela apropriação e utilização indevida das imagens em exposições e/ou reproduções ocorridas em registros captados por terceiros em quaisquer meios;
- f)** Que reconhece expressamente que o Sicomércio Três Rios é exclusivo titular de todos os direitos autorais patrimoniais sobre as imagens, podendo assim livremente explorar as imagens e trechos das imagens, em qualquer segmento de mercado, veículo, mídia e qualquer modalidade de exibição, transmissão e reprodução, existentes ou que venha a ser criado, sem qualquer limitação quanto ao número de vezes, nada sendo devido a qualquer título e a qualquer tempo por tais utilizações das imagens;
- g)** Que o Sicomércio Três Rios poderá utilizar as imagens por prazo indeterminado, incorporando-se definitivamente ao acervo do Sicomércio para fins publicitários e institucionais.

8.5 - O Sicomércio Três Rios, como Controlador dos dados pessoais, conforme definido no artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), se compromete a proteger os direitos fundamentais da privacidade e da proteção de dados pessoais tratados por ela, em conformidade com o disposto na referida lei, bem como na Constituição Federal, e demais leis, normas ou regulamentos aplicáveis, adotando políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança da informação compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do tratamento dos dados pessoais e com os padrões do mercado.